



# *Prefeitura Municipal de Caconde*

Estância Climática — Estado de São Paulo  
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1509/88  
De 24.06.88

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$.  
10.000.000,00.

José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância - Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

082.00-4.1.1.0-11.65.364.1.15-Emp. Turísticos Obras e Instalações.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recursos hábeis as transferências previstas pelos órgãos Estaduais pertinentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de junho de 1.988.

  
José Reinaldo Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.